

LEI Nº 4.147 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions para atendimento oftalmológico ambulatorial.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions (Hospital de Olhos Dyógenes Auido Martins Pinto) CNPJ nº 00.765.384/0001-33, para realização de atendimento oftalmológico, consultas oftalmológicas a nível ambulatorial, exames de rotina que fazem parte da consulta a saber: anammbiese, refração, inspeção, exame das pupilas, acuidade visual, retinoscopia e ceratometria manual, fundoscopia, biomicroscopia do segmento interior, procedimentos cirúrgicos pelo SUS, mediante o repasse de R\$-50,00 (cinquenta reais) por paciente.

Art. 2º - O prazo do presente convênio será de 12 (doze) meses, a partir de 01 de abril de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10301000192.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE
3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de
fevereiro de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVANA ENDERLE MATTANA

Secretária de Administração Substituta